



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 505

de 20 de julho de 1977

DISPÕE SOBRE COMPRA DE EQUIPAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, faço saber que a Câmara Municipal de Dumont aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar uma Máquina Pá Carregadeira equipada com Retro Escavadeira e Lâmina Frontal.

ARTIGO 2º - Para o pagamento de parte do preço do equipamento mencionado no artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto a uma instituição / financeira oficial ou particular, até o montante de Cr.\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), assinando o respectivo contrato e assumindo as obrigações decorrentes do financiamento.

§ ÚNICO - Como garantia da operação de crédito, o equipamento a ser adquirido poderá ser alienado fiduciariamente à instituição financeira credora, nos termos e para os efeitos do artigo 66 e parágrafos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação e as normas processuais adotadas pelo Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

ARTIGO 3º - A cobertura das obrigações de pagamento do preço do equipamento e da amortização do empréstimo, no presente exercício correrá por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

§ ÚNICO - Os orçamentos futuros do Município consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à liquidação dos compromissos derivados desta lei.

ARTIGO 4º - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 2 (dois) anos mediante pagamento de 24 (vinte e quatro) prestações mensais.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 20 de julho de 1977

Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na
Secretaria desta Prefeitura
Municipal na data supra e
afixada no lugar de
costume

Antonio Bettiol
Secretário